



**LEI MUNICIPAL Nº 3.204, DE 19 DE ABRIL DE 2007.**

Institui o Título Honorífico do Município de Itaqui, denominado “Comenda Filho Ilustre de Itaqui”, e dá outras providências.

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º* Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui, como distinção honorífica a “**Comenda Filho Ilustre de Itaqui**”.

*Art. 2º* A “**Comenda**” destina-se a Homenagear Itaquienses não residentes no município, por relevantes serviços prestados fora de Itaqui, elevando o nome do nosso município.

*Art. 3º* A distinção honorífica de que trata o Art. 1º, será cunhada em bronze, com a efígie do Brasão do Município de Itaqui, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 5,5 (cinco vírgula cinco) centímetros de diâmetro, constando as inscrições “**Câmara Municipal de Vereadores**” e “**Comenda Filho Ilustre de Itaqui**”, com local específico, no verso, para a identificação do homenageado e a data da outorga.

*Art. 4º* Cada Bancada indicara a pessoa a ser agraciada com a “**Comenda Filho Ilustre de Itaqui**” em Sessão Especial relativa a Semana do Município para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado e à população em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

*Art. 5º* Conferida a “Comenda”, será aberto um registro especial em livro no qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como, uma síntese biográfica da personalidade homenageada, e as assinaturas dos membros do Poder Legislativo de Itaqui, e do homenageado.

*Art. 6º* A despesa decorrente desta Homenagem correrá por conta de doações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

*Art. 7º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE ABRIL DE 2007.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito